



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020

Aditivo de realinhamento de preços, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI e de outro lado POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 974.016.761-68 e RG nº 4520108 DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Xavantes, 05 – Vila Domingues, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2019009619, Edital de Pregão Presencial nº 057/2019**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 244/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando que as cotações para o Termo de Referência foram realizadas em 03/12/2019;***

***Considerando que o certame foi realizado em 10/01/2020 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 17 de janeiro do corrente ano;***

***Considerando que a Cláusula Nona do contrato reza condição expressa para reajuste/revisão dos preços, seja para majoração, seja para redução;***



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajustes dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição que integram o presente termo aditivo, em que houve redução de valor de 5,14% no óleo diesel, de 5,06% no diesel S10, de 0,83% na gasolina comum e majoração de 4,31% no etanol;**

**Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e amparo legal na Lei nº 8.666/93;**

**Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.**

**Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos combustíveis. O decréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	VALOR UNIT. (atual)	Saldo a Entregar realinhado	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
1	Litro	Diesel Comum	17.280	R\$ 3,89	16.885,14	R\$ 3,69	R\$ 62.306,17
3	Litro	Etanol	10.272	R\$ 3,25	10.272	R\$ 3,39	R\$ 34.822,08
4	Litro	Gasolina Comum	9.912	R\$ 4,79	9.361,99	R\$ 4,75	R\$ 44.469,45

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Com o decréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **R\$ 2.313,45 (dois mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, o preço global do contrato passará de **R\$ 148.081,68** (cento e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 145.768,23** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). O saldo do presente termo aditivo é de **R\$ 141.597,70** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**IPAMERI/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**  
Gestor Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**  
Contratado

Testemunhas:



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

---

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº